

BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX

Termo de Inexigibilidade 82/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
82/2025	160528-BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX	DIEGO FRAZAO DE ALMEIDA	27/08/2025 14:07 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação		65255.007891/2025-45

1. Termo de Inexigibilidade

A equipe de planejamento atesta a contratação da empresa INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - INATEL, por inexigibilidade de licitação, haja vista que os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/21, na Seção II, da Inexigibilidade de Licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A empresa INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - INATEL se enquadra no quesito “notória especialização” por ser uma empresa reconhecida no mercado nacional.

Atualmente, sua missão é formar profissionais competentes e socialmente responsáveis, construir o conhecimento e promover o desenvolvimento científico e tecnológico, contribuindo para o

desenvolvimento regional e nacional. Eles Ser referência em Educação na área de tecnologia visando à formação de profissionais de alto nível e à produção e transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos para a sociedade global.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO

Autoridade competente

ALEX DE SOUZA MARANO

Membro da comissão de contratação

VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

DIEGO FRAZAO DE ALMEIDA

Membro da comissão de contratação